

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, vem justificar a presente dispensa de licitação, para atendimento as necessidades deste CONIMS.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a justificativa de demanda emanada pelo Coordenador do Setor de Compras/Almoxarifado/CAF deste CONIMS, a quem se incumbe da elaboração da justificativa técnica que demonstra a necessidade do referido Registro de Preços em caráter emergencial, por meio do Documento de Formalização de Demanda, o qual consta anexo aos autos.

1.2. Considerando Resolução nº 147/2023, deste CONIMS em seu artigo 5º, a qual fica dispensada a realização do estudo técnico preliminar, para os casos de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

1.3. Considerando que o item anteriormente licitado no Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo nº 057/2026, descrito como **Cianocobalamina 5.000 mcg (Vitamina B12) ampola 1 mL + Cloridrato de Piridoxina 100 mg (Vitamina B6) + Cloridrato de Tiamina 100 mg (Vitamina B1) ampola 1 mL, solução injetável (duas ampolas por dose)**, restou fracassado em razão da descontinuação da formulação pelo fabricante, circunstância que tornou necessária a adequação do descritivo técnico para contemplar a apresentação atualmente disponível no mercado, a qual não integra as Atas de Registro de Preços vigentes.

1.4. Considerando que não há Ata de Registro de Preços vigente para o fornecimento do referido medicamento e que os municípios consorciados já se encontram desabastecidos, comprometendo a continuidade da assistência farmacêutica, torna-se necessária a presente contratação em caráter emergencial.

1.5. Considerando que o objeto consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, ante a prévia análise conclui-se a dispensa de licitação de forma emergencial a melhor forma de contratação em virtude da urgência da aquisição do objeto, enquadrando-se no dispositivo legal, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco/PR, 30 de julho 2026.

**VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE**

Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 06/08/2026 às 11:29:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF *****.910.449-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GL0-61K-29N-K7Z